

Segurança no presente, tranquilidade no futuro



Índice

3	I - Introdução
5	II - Governança
6	III - Processo de Alocação e Escolha de Investimentos
7	IV - Diretrizes de Alocação dos Recursos
12	V - Meta de Retorno
12	VI - Processo Decisório
18	VII - Meta da Gestão dos Recursos Operacionais e Administrativos
18	VIII - Diretrizes para os Segmentos de Aplicação
25	IX - Apreçamento
25	X - Observação dos Princípios Socioambientais
26	XI - Controle de Riscos



I - Introdução

A Política de Investimentos é um conjunto de normas e diretrizes voltadas à orientação e direcionamento da gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas, fundos e provisões destinadas aos planos de benefícios das entidades fechadas de previdência complementar, elaborada, no mínimo, anualmente pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho Deliberativo da entidade.

Embora esta Política tenha uma perspectiva de longo prazo, ela deverá ser revisada, no mínimo, anualmente objetivando incorporar as mutações conjunturais da economia, bem como as mutações qualitativas dos passivos atuariais, cujos reflexos influenciam diretamente nas estratégias e objetivos da gestão dos ativos de investimentos, neste caso garantidores dos planos de benefícios administrados pela REDEPREV.

Assim, a vigência desta proposta de Política de Investimentos, compreende o período entre 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017, sendo que deverá ser revista anualmente, e, se

for o caso, adequada até o final de cada exercício.

Este documento além de atender a Resolução do CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009, visa, sobretudo, definir as estratégias da REDEPREV quanto à gestão dos recursos dos participantes e assistidos dos planos por ela administrados, dando-lhes ciência dos objetivos almejados e das ações a serem desempenhadas para alcançá-los, refletindo a seriedade e transparência na gestão dos recursos patrimoniais dos planos de benefícios.

A Política de Investimentos ora proposta descreve a filosofia e as práticas de investimentos utilizados pela REDEPREV na gestão dos recursos dos planos de benefícios por ela administrados. A entidade considera crucial adotar um planejamento que defina as diretrizes de preservação e de ampliação dos recursos dos planos de benefícios por ela administrados, por meio de um processo de investimento prudente e consistente com os objetivos, políticas e estratégias de longo prazo.



A aplicação dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas dos Planos de Benefícios da REDEPREV tem como meta uma melhor combinação entre risco e retorno dos seus investimentos e, uma melhor estrutura patrimonial, visando atender as exigências legais e atuariais.

As diretrizes aqui definidas, que entram em vigor em 1º de janeiro de 2013, contemplam todos os itens previstos no Capítulo V da Resolução CMN nº 3.792/2009 – "Da Política de Investimento". O documento foi elaborado tendo em vista um horizonte de 60 meses, conforme estabelece a Resolução CGPC nº 7, de 04 de dezembro de 2003.

O Conselho Deliberativo da REDEPREV, com base na proposta da Diretoria Executiva, contida neste documento, ao aprovar a Política de Investimentos pretende atingir os seguintes objetivos principais:

 a) Garantir que os recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pela REDEPREV serão aplicados de modo a obter o máximo de rentabilidade possível, para assegurar o pagamento dos benefícios de cada um dos participantes, considerando os fatores de risco, diversificação, segurança, solvência e liquidez;

- b) Assegurar que os administradores, gestores, empregados, participantes, assistidos, provedores externos de serviços e órgãos reguladores tenham o claro entendimento dos objetivos e restrições relativas à aplicação dos ativos administrados pela REDEPREV;
- c) Identificar e definir claramente as necessidades de rentabilidade e os requisitos de segurança, solvência e liquidez de cada classe de ativos de seu patrimônio, por meio de objetivos de retorno, tolerâncias ao risco e restrições legais e gerenciais de investimento;
- d) Definir critérios objetivos e racionais para avaliação de classes de ativos, de gestores externos e de estratégias de investimentos utilizados no processo de aplicação dos recursos dos planos de benefícios administrados pela REDEPREV;
- e) Estabelecer diretrizes para que os gestores internos e externos conduzam



o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições legais e gerenciais na aplicação dos recursos dos planos de benefícios administrados pela REDEPREV;

f) Assegurar que o processo de investimento dos ativos geridos pela REDEPREV seja independente da vontade de um gestor específico, posto que a decisão sobre a aplicação daqueles ativos dependerá da observância das diretrizes estabelecidas institucionalmente pelo Conselho Deliberativo; e

g) Garantir a transparência e a ética no processo de investimento, o qual deve ser feito seguindo diretrizes, normas e critérios bem definidos, garantindo segurança, rentabilidade e liquidez ao patrimônio administrado pela REDEPREV.

II - Governança

A REDEPREV adota as normas e procedimentos de controles internos estabelecidos pela Resolução CGPC nº13, de 1º de outubro de 2004.

A REDEPREV realiza reuniões periódicas com consultores e gestores com o objetivo de acompanhar a saúde financeira e atuarial dos planos de benefícios.

Os requisitos de Governança da REDEPREV são definidos nos seguintes documentos:

Manual Organizacional

- Normas e Procedimentos Internos;
- Política de Comunicação e Informática.

Outros documentos:

- · Código de Ética e Conduta;
- Avaliação de Riscos e Controles Internos;
- Manifestação do Conselho Fiscal;
- Plano de Gestão Administrativa -PGA;
- Programa de Trabalho.



III - Processo de Alocação e Escolha de Investimentos

A primeira etapa na alocação e escolha de investimentos é a análise do fluxo atuarial da entidade, com obietivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações (passivo) dos Planos de Benefícios, buscando atingir ou superar a metaatuarial - INPC + 5,5% de juros ao ano. Para isso, a REDEPREV poderá, ao longo da vigência desta Política de Investimentos, promover a realização de estudo específico de ALM.

A análise do fluxo financeiro do passivo previdencial, junto com o disposto na Resolução CMN nº 3.792/09, e principalmente de acordo com as expectativas de retorno e risco dos ativos, permitem a definição dos limites mínimos e máximos de alocação estratégica dos recursos dos planos nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados, Investimentos no Exterior. Imóveis e Operações com Participantes.

A REDEPREV possui atualmente 8 (oito) planos de benefícios previdenciários, sendo, 5 (cinco) estruturados na modalidade de Benefício Definido (BD) e 3 (três) estruturados na modalidade Contribuição Variável (CV), estando os planos BD's, com a exigência atuarial de remuneração de juros de 5.5% ao ano, exceto o Plano-R que paga apenas benefícios não programados (benefícios de riscos), cuja taxa de juros é de 5,75% ao ano, acrescidos da correção monetária pelo INPC/IBGE e, nos demais, ou seja, nos planos CV's, na fase de acumulação, a remuneração será a variação patrimonial dos próprios planos, medida através do cálculo de quotas. Na fase de pagamento do benefício da Renda Mensal Vitalícia, para manter o equilíbrio e a solvência desses planos CV's, o retorno dos investimentos dos ativos que dão cobertura ao passivo atuarial deverá suprir a meta atuarial (INPC + 5,5% ao ano).

IV - Diretrizes de Alocação dos Recursos

1 - SEGMENTOS DE APLICAÇÃO

Os recursos garantidores das Reservas Técnicas dos Planos de Benefícios administrados pela REDEPREV serão alocados de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, por meio da

Resolução CMN nº 3.792/09, bem como a Lei Complementar 109/01, e em consonância com as diretrizes estabelecidas nesta Política de Investimentos, nos seguintes segmentos de aplicação:

- · Renda Fixa:
- · Renda Variável;
- Investimentos Estruturados;
- Investimentos no Exterior:
- · Imóveis: e
- · Operações com Participantes.

2- FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS POR SEGMENTOS

Os recursos garantidores dos Planos de Benefícios administrados pela Fundação poderão ser aplica-

dos nos segmentos acima mencionados, atendendo os seguintes limites máximos:

PLANO CELPA BD-I - CNPB 1982.0006-19

Renda Fixa.

Até 100% (cem por cento) dos recursos do plano.

Renda Variável

Até 20% (vinte por cento) dos recursos do plano.



Investimentos Estruturados.

Até 5% (cinco por cento) dos recursos do plano.

Investimentos no Exterior.

Até 5% (cinco por cento) dos recursos do plano.

Imóveis.

Até 8% (oito por cento) dos recursos do plano.

Operações com Participantes.

Empréstimos Financeiros – Até 15% (quinze por cento) dos recursos do plano.

PLANO CELPA BD-II - CNPB 1997.0004-74

Renda Fixa.

Até 100% (cem por cento) dos recursos do plano.

Renda Variável.

Até 20% (vinte por cento) dos recursos do plano.

Investimentos Estruturados.

Até 5% (cinco por cento) dos recursos do plano.

Investimentos no Exterior.

Até 5% (cinco por cento) dos recursos do plano.

Imóveis.

Até 8% (oito por cento) dos recursos do plano.

Operações com Participantes.

Empréstimos Financeiros – Até 15% (quinze por cento) dos recursos do plano.

PLANO CELPA-OP - CNPB 2000.0004-11

Renda Fixa.

Até 100% (cem por cento) dos recursos do plano.

Renda Variável.

Até 40% (quarenta por cento) dos recursos do plano.



Investimentos Estruturados.

Até 10% (dez por cento) dos recursos do plano.

Investimentos no Exterior.

Até 5% (cinco por cento) dos recursos do plano.

Imóveis.

Até 8% (oito por cento) dos recursos do plano.

Operações com Participantes.

Empréstimos Financeiros – Até 15% (quinze por cento) dos recursos do plano.

PLANO CEMAT BD-I - CNPB 1993.0010-18

Renda Fixa.

Até 100% (cem por cento) dos recursos do plano.

Renda Variável.

Até 20% (vinte por cento) dos recursos do plano.

Investimentos Estruturados.

Até 5% (cinco por cento) dos recursos do plano.

Investimentos no Exterior.

Até 5% (cinco por cento) dos recursos do plano.

Imóveis.

Até 8% (oito por cento) dos recursos do plano.

Operações com Participantes.

Empréstimos Financeiros – Até 15% (cinco por cento) dos recursos do plano.

PLANO CEMAT-OP - CNPB 1998.0067-19

Renda Fixa.

Até 100% (cem por cento) dos recursos do plano.

Renda Variável.

Até 40% (quarenta por cento) dos recursos do plano.



Investimentos Estruturados.

Até 10% (dez por cento) dos recursos do plano.

Investimentos no Exterior.

Até 5% (cinco por cento) dos recursos do plano.

Imóveis.

Até 8% (oito por cento) dos recursos do plano.

Operações com Participantes.

Empréstimos Financeiros – Até 15% (quinze por cento) dos recursos do plano.

PLANO ELÉTRICAS BD-I - CNPB 1986.0004-19

Renda Fixa.

Até 100% (cem por cento) dos recursos do plano.

Renda Variável.

Até 20% (vinte por cento) dos recursos do plano.

Investimentos Estruturados.

Até 5% (cinco por cento) dos recursos do plano.

Investimentos no Exterior.

Até 5% (cinco por cento) dos recursos do plano.

Imóveis.

Até 8% (oito por cento) dos recursos do plano.

Operações com Participantes.

Empréstimos Financeiros – Até 15% (quinze por cento) dos recursos do plano.

PLANO ELÉTRICAS-OP - 1998.0063-11

Renda Fixa.

Até 100% (cem por cento) dos recursos do plano.

Renda Variável.

Até 40% (quarenta por cento) dos recursos do plano.



Investimentos Estruturados.

Até 10% (dez por cento) dos recursos do plano.

Investimentos no Exterior.

Até 5% (cinco por cento) dos recursos do plano.

Imóveis.

Até 8% (oito por cento) dos recursos do plano.

Operações com Participantes.

Empréstimos Financeiros – Até 15% (quinze por cento) dos recursos do plano.

PLANO - R - CNPB 2006.0066-65

Renda Fixa.

Até 100% (cem por cento) dos recursos do plano.

Renda Variável.

Até 20% (vinte por cento) dos recursos do plano.

Investimentos Estruturados.

Até 5% (cinco por cento) dos recursos do plano.

Investimentos no Exterior.

Até 5% (cinco por cento) dos recursos do plano.

Imóveis.

Até 8% (oito por cento) dos recursos do plano.

Operações com Participantes.

Empréstimos Financeiros – Até 15% (quinze por cento) dos recursos do plano.

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGA

Renda Fixa.

Até 100% (cem por cento) dos recursos do plano.

Renda Variável.

Até 20% (vinte por cento) dos recursos do plano.



V - Meta de Retorno (CMN 3792, Artigo 16 Item V)

As metas de retorno foram definidas para um horizonte de 60 meses. É possível, portanto, que, dentro de um mesmo ano-calendário, a rentabilidade dos investimentos fique abaixo da meta.

SEGMENTO	META DE RETORNO
Renda Fixa	INPC + 5,5% ao ano
Renda Variável	INPC + 10,0% ao ano
Investimentos Estruturados	INPC + 8,0% ao ano
Investimentos no Exterior	INPC + 5,5% ao ano
Imóveis	INPC + 5,5% ao ano
Operações com Participantes	INPC + 7,0% ao ano

VI - Processo Decisório

As decisões que envolvem os investimentos dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pela REDEPREV, deverão ser tomadas pela Diretoria Executiva e pelo Comitê de Investimentos, com base na Política de Investimentos

aprovada pelo Conselho Deliberativo, sendo observados os casos em que as mesmas, deverão ser submetidas ao Conselho Deliberativo, respeitando os limites e condições impostas pela legislação pertinente e Estatuto da REDEPREV.



Nesses casos, caberá sempre à Diretoria Executiva submeter ao Conselho Deliberativo as matérias para a decisão de investimentos, podendo este se manifestar contrário a tais decisões, solicitando novas análises internas ou por meio de consultores externos.

A seguir temos as atribuições e alçadas de cada uma das esferas do processo decisório de investimentos da REDEPREV:

DIRETORIA EXECUTIVA

É o órgão de administração geral da REDEPREV, cabendo-lhe, precipuamente, cumprir e fazer cumprir as diretrizes fundamentais e normas legais e gerais baixadas pelo Conselho Deliberativo, dentro dos objetivos por ele fixados.

É de alçada da Diretoria, selecionar e definir os investimentos relativos às disponibilidades diárias de caixa e aqueles até o limite de 1,5% do total dos recursos garantidores, que deverão ser alocados em ativos de baixo risco e em instituições financeiras de primeira linha, privilegiando a liquidez, sem necessidade de consulta prévia ao Comitê de Investimentos.

- Todas as alocações de investi-

mentos acima de 1,5% do total dos recursos garantidores, serão obrigatoriamente submetidas à análise e apreciação do Comitê de Investimentos, exceto os investimentos em imóveis.

- Todos os ativos pertencentes aos recursos garantidores dos planos de benefícios terão o acompanhamento mensal de rentabilidade e risco, trabalho esse que será realizado por assessorias externas. As assessorias externas (consultores de investimento, análises de risco, auditoria externa, atuário, jurídico) deverão ser avaliadas semestralmente quanto ao desempenho, qualidade e pontualidade dos trabalhos executados.



COMITÉ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos é composto por 05 (cinco) membros, a saber:

- Dois representantes dos Patrocinadores Fundadores (Parágrafo Único do Art. 8º do Estatuto);
- Pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro da REDEPREV; e
- Um Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Entidade.

As reuniões, quando ocorrerem, realizar-se-ão com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros e as decisões serão tomadas sempre por maioria dos votos.

O Presidente do Comitê de Investimentos será um dos Representantes dos Patrocinadores Fundadores que terá, além do seu, o voto de qualidade no caso de empate e, em caso de ausência ou impedimento temporário, será substituído por um dos demais membros.

As propostas de investimentos apresentadas ao Comitê deverão ser analisadas e

obrigatoriamente posicionadas por todos os seus membros, e as decisões serão tomadas pela maioria simples dos votos.

São atribuições do Comitê:

- Definir estratégias de investimentos baseadas na Política de Investimentos;
- Acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos;
- Promover reuniões com instituições especializadas, gestores e consultores com o objetivo de subsidiar definições de estratégias de investimentos;
- Examinar projetos específicos de investimentos: e
- Analisar e definir propostas de investimentos acima de 1,5% do total dos recursos garantidores que ofereçam adequada rentabilidade, liquidez e risco, sempre de acordo com a rentabilidade necessária à viabilização financeiro-atuarial dos Planos de Benefícios Previdenciários da REDEPREV, com exceção de investimentos em imóveis.



DESIGNAÇÃO:

- O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) será o Diretor Financeiro da REDEPREV, para todos os segmentos;
- O Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios (ARPB) será o

Diretor de Benefícios da REDEPREV.

CERTIFICAÇÃO:

 Os participantes do processo de decisão na escolha dos investimentos deverão estar certificados nos prazos da legislação vigente.

CONSELHO DELIBERATIVO

É o órgão de deliberação e orientação superior da REDEPREV, cabendo-lhe, principalmente, fixar os objetivos e políticas de benefícios, e sua ação se exercerá pelo estabelecimento de diretrizes fundamentais e orientações gerais de organização, operação e administração. Suas principais atribuições são:

- Aprovar o Plano de Gestão Administrativa – PGA - Orçamento Geral, e as diretrizes para as suas eventuais alterações, bem como as efetivamente ocorridas na sua execução;
- Aprovar os Planos Anuais de Custeio a serem submetidos aos Patrocinadores respectivos, para aprovação;

- Aprovar a Política de Investimentos;
- Aprovar a aquisição, edificação e alienação de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre esses bens;
- Aceitação de doações, dotações elegados, com ou sem encargos;
- Aceitação de dação em pagamento;
- Aprovar o Relatório Anual da Diretoria Executiva e as Demonstrações Contábeis anuais e prestação de contas do exercício, após a devida apreciação do Conselho Fiscal;
- Aprovar a estrutura de organização e



Política de Pessoal, bem como o Plano de Cargos e Salários;

- Designar os Membros do Comitê de Investimentos.

ATUÁRIO

Fornecimento do fluxo do passivo atuarial dos planos de benefícios administrados pela REDEPREV, que será utilizado na otimização de carteiras para definição da alocação de recursos dos planos da entidade.

GESTORES EXTERNOS

O objetivo de terceirizar a gestão dos recursos com instituições que possuem experiência na condução de estratégias voltadas para promoção de resultados e proteção dos investimentos deve ser de estabelecer uma parceria que fortaleça qualitativamente a gestão dos recursos da entidade.

A modelagem a ser adotada deverá possibilitar a monitoração e o acompanhamento muito próximo das operações conduzidas pelos gestores externos, assim como a comparação com os eventos ocorridos no mercado e com as operações e desempenho por simulações dos gestores internos nas respectivas carteiras de renda fixa, renda variável e investimentos

estruturados.

Os gestores externos aos quais a REDEPREV delegar parte de seus recursos para gestão devem possuir expertise, pelo menos, nas seguintes áreas:

- Análise de crédito de títulos privados e públicos, para fundos de renda fixa;
- Gestão Ativa e Passiva de fundos de renda fixa, renda variável e investimentos estruturados com o uso moderado de estratégias do mercado de derivativos; e
- Capacidade de análise e seleção de papéis de renda variável.



Os gestores deverão ainda estabelecer a definição dos cenários macroeconômicos, projetando o retorno esperado para cada classe de ativo definido e enviando à Fundação para discussão e aprovação. Além disso, dado os objetivos de retorno e limites de risco para cada carteira, os gestores recebem o mandato de gestão de cada fundo de investimentos, respeitando os limites de aplicação estabelecidos pela entidade.

As instituições selecionadas para rea-

lizar a administração e gestão externa das carteiras de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior, devem possuir os seguintes critérios: Idoneidade e reconhecimento público; capacidade técnica; excelência e expertise nas classes de ativos que irão administrar e custos de administração competitivos.

Cada gestor deverá ser avaliado periodicamente e poderá ser trocado baseado nos mesmos critérios.

CONSELHO FISCAL

É o órgão de fiscalização da REDEPREV cabendo-lhe, principalmente, zelar por sua gestão econômico-financeira. Suas principais atribuições são: emitir relatórios de controles internos, pelo menos semestralmente, que contemplem no mínimo as conclusões dos exames efetuados sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à política de investimentos, a aderência das premissas e hipóteses atuariais e a execução orçamentária — plano de gestão administrativa, além de avaliar os custos com a administração dos re-

cursos, acompanhar os limites determinados pela regulamentação em vigor, realizar o acompanhamento da Política de Investimentos, justificando os resultados que não estejam em consonância com os previstos, examinar e aprovar os balancetes, emitir parecer sobre o Balanço Patrimonial Anual, a Demonstração de Resultados do Exercício e o Demonstrativo de Fluxos Financeiros da REDEPREV e demais aspectos econômico-financeiros dos atos da Diretoria Executiva, e ainda, acusar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras



VII - Meta da Gestão dos Recursos **Operacionais e Administrativos**

Para o Plano de Gestão Administrativa da REDEPREV, a rentabilidade dos recursos disponíveis para o exercício de 2013 não poderá ser negativa.

VIII - Diretrizes para os Segmentos de Aplicação

1. SEGMENTO DE RENDA FIXA

1.1 BENCHMARK

Para o segmento de Renda Fixa, considerando que os juros no mercado interbancário é referência para a garantia da distribuição de recursos que atendam ao fluxo demandado pelas instituições financeiras, a REDEPREV adotou o CDI. Certificados de Depósitos Interbancários como benchmark. Com a adoção desse benchmark, a REDEPREV espera que, tanto no curto como no longo prazo, a rentabilidade de seus investimentos no segmento de renda fixa seja igual ou superior à variação de sua meta atuarial.

1.2 TIPO DE GESTÃO

Ativa, com objetivo de atingir ou superara meta atuarial.

1.3 NÍVEL DE RISCO ADMITIDO, "VAR" (VALUE-AT-RISK) E "TRACKING ERROR"

O "VaR" é utilizado para controlar e avaliar riscos financeiros em situação de normalidade de mercado. O "VaR" possibilita ao gestor verificar antecipadamente o valor de perda da carteira em relação ao seu benchmark. O horizonte de tempo é de um mês e o intervalo de confiança é de 95%.



O "TrackingError" monitora divergências não planejadas entre o valor de uma carteira de ativos e o seu valor projetado de acordo com a taxa mínima atuarial. É uma estimativa que demonstra qual é o distanciamento esperado entre a rentabilidade do investimento e a do seu benchmark para um horizonte de um ano. Esta Fundação possui modelo próprio de monitoramento de risco

A REDEPREV adotará ambos os modelos de risco de mercado, pois o TrackingError trabalha com os resultados alcançados, ou seja, pós-fato, enquanto o "VaR" possibilita ao gestor uma visão antecipada da volatilidade do mercado.

1.4 LIMITES DE ALOCAÇÃO

Conforme condições estabelecidas na Resolução CMN nº 3.792/09 e limites estabelecidos neste trabalho no item IV "Diretrizes de Alocação de Recursos – Faixas de Alocação de Recursos por Segmento".

1.5 RESTRIÇÕES POR EMISSORES

Conforme condições estabelecidas na

Resolução CMN nº 3.792/09.

1.6 OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS

As operações com derivativos a serem realizadas neste segmento terão por objetivo o Hedge de posições.

1.7 CONTROLES NECESSÁRIOS

Fazer uma análise prévia de riscos antes de realizar investimentos em títulos e valores mobiliários integrantes do segmento de renda fixa. A análise de crédito deve considerar a opinião atualizada expedida por agência classificadora de risco em funcionamento no País ou ser aprovada pelo Comitêde Investimentos da REDEPREV.

1.8 RATINGS

Os investimentos diretos em Certificados de Depósitos Bancários, Debêntures, Operações Estruturadas, deverão ter *rating* mínimo BBB-, emitido por empresas internacionalmente reconhecidas. Qualquer exceção no tocante a investimento em ativo com critério de *rating* inferior e/ou ativos que a Fundação nunca tenha investido anteriormente deverão obrigato-



riamente ser analisados e aprovados pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo.

Não será autorizado nenhum investimento em ativo que tenha apenas *rating* emitido pela LF *Rating*.

Não se aplica essa regra nos investimentos diretos em DPGE, pois esse ativo tem limitações específicas determinadas pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito.

2. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

2.1 BENCHMARK

Para o segmento de Renda Variável, a REDEPREV espera ter rentabilidade superior ao IBOVESPA. A adoção desse benchmark reflete a expectativada REDEPREV de que, tanto no curto como no longo prazo, a rentabilidade de seus investimentos no segmento de renda variável seja igual ou superior à variação da meta de retorno.

2.2 TIPO DE GESTÃO

Ativa, de forma a atingir ou superar a meta atuarial.

2.3 NÍVEL DE RISCO ADMITIDO, "VAR" E "TRACKING ERROR"

Um investimento em ações não tem

sua rentabilidade conhecida a priori: o risco faz parte do processo. Uma parcela significativa do risco está relacionada à própria volatilidade do mercado. Esta parcela, conhecida como risco sistêmico, estará sempre presente, sendo, portanto, inerente ao investimento em ações. Em uma estratégia de administração ativa, o gestor estrutura a carteira de ações de forma a refletir seu julgamento a cerca do desempenho futuro dos ativos, ou seja, ele intencionalmente aumenta a exposição da carteira a algumas ações e diminui a exposição a outras, sempre tendo como referência o benchmark do investimento com o intuito de obter rentabilidade superior a este benchmark. Isto leva a uma alteração do perfil de risco da carteira.



É possível, no entanto que o conjunto de decisões tomadas pelo administrador exponha a carteira a riscos que não estavam sendo contemplados inicialmente (é a chamada de não intencional ou incidente).

Com o intuito de monitorar estas diversas dimensões de risco, o gestor utiliza uma série de sistemas que estão disponíveis aos gestores de forma online: o sistema "Aegisdo Barra" - é um sistema de gerenciamento do perfil de liquidez da carteira e dos múltiplos de mercado do portfólio. De uma forma geral, o perfil de risco da carteira é comparado ao perfil de risco do benchmark sob estes diversos prismas. Uma informação de extrema utilidade e que sintetiza o efeito de todas as diferenças entre o portfólio e o seu benchmark é o risco ativo (trackingerror), esta grandeza é uma estimativa de qual o distanciamento esperado entre a rentabilidade do investimento e a do seu benchmark para um horizonte de um ano.

Além da área de gestão, a área de controle de risco também utiliza tais sistemas em seus processos.

2.4 LIMITES DE ALOCAÇÃO

Conforme condições estabelecidas na Resolução CMN nº 3.792/09 e limites estabelecidos neste trabalho no item IV "Diretrizes de Alocação de Recursos – Faixas de Alocação de Recursos por Segmento".

2.5 ATIVOS AUTORIZADOS

Todos os ativos permitidos pela Resolução CMN nº 3.792/09.

2.6 RESTRIÇÕES POR EMISSORES

Conforme condições estabelecidas na Resolução CMN nº 3.792/09.

2.7 OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS

As operações com derivativos, a serem realizadas neste segmento, serão efetuadas com o objetivo único de cobrir necessidades de caixa e/ou dividendos a receber, não sendo admitida alavancagem.

2.8 CONTROLES NECESSÁRIOS

Fazer uma análise prévia de riscos antes de realizar investimentos em títulos e valores mobiliários integrantes do



segmento de renda variável. A análise de crédito deve considerar a opinião atualizada expedida por agência classificadora de risco em funcionamento no País ou ser aprovada pelo Comitê de Investimentos da REDEPREV.

3. SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

A REDEPREV não poderá ter participação superior a 25% das cotas

de qualquer fundo classificado neste segmento.

4. SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No caso específico deste segmento, a Entidade não possui intenção de realizar diretamente esse tipo de investimento ao longo do exercício de 2013, entretanto, não é vetado o investimento indireto, através de fundos que detenham BDR's em sua carteira, respeitando-se tanto o regulamento do fundo quanto o limite legal de alocação.

5. SEGMENTO DE IMÓVEIS

Neste segmento, a política adotada será a de manutenção dos ativos imobiliários que atendam o retorno mínimo definido pelo Conselho Deliberativo, além da aquisição de novos imóveis que possam gerar renda para que a Fundação possa cumprir seus compromissos com o passivo previdencial de seus planos de benefícios.

5.1 BENCHMARK

A referência de rentabilidade para este segmento é de atingir ou de superar a meta de retorno, traduzida pela rentabilidade gerada pelo INPC/IBGE + 5,5% de juros ao ano.



5.2 CONTROLES NECESSÁRIOS

- Os imóveis alocados neste segmento, de preferência, devem possuir características de rentabilidade similares a um título de renda fixa, com maturação de ganho no médio e longo prazo, bem como suas rendas, devem estar em consonância com a maturidade e exigência dos fluxos financeiros dos planos de benefícios;
- As oportunidades de novos investimentos neste segmento surgidas ao longo do exercício de 2013 deverão ser apresentadas ao Conselho Deliberativo da REDEPREV para deliberação/ aprovação;
- Nas aquisições, efetuar avaliações e estudo de mercado com empresas idôneas e independentes de qualquer vínculo com os empreendedores;
- Avaliar o fluxo de caixa da Fundação, com relação às negociações nas aquisições à vista ou parcelada;
- Verificar com especialista de direito imobiliário, a documentação do empreendimento, contratos de compra e venda, registros e escrituras;

- Acompanhar e controlar o cronograma físico e financeiro de imóveis em construção;
- Acompanhar e controlar as negociações locatícias efetuadas por terceiros (administradores externos) se for o caso;
- Adotar como parâmetro de precificação da renda o cálculo da Renda Mínima de Imóveis (RMI);
- Solicitar periodicamente às empresas especializadas em mercado imobiliário, estudo sobre análise e acompanhamento do mercado, sobre aqueles imóveis que estão com rentabilidade e/ou renda abaixo das metas atuariais;
- Exigir seguro dos imóveis locados, principalmente contra incêndio e desabamento;
- Acompanhar tempestivamente os limites legais e gerenciais de enquadramento desse tipo de investimento;
- Manter controle assíduo sobre todos os eventos dos imóveis locados, tais como: vencimento dos contratos, inadimplências, reajustes dos valores das locações, pagamento dos impostos e taxas



dos imóveis, seguros, fianças e avais;

- Proceder avaliação dos imóveis, nomínimo a cada 3 (três) anos, conforme determina a legislação vigente; e
- Elaborar demonstrativo gerencial indicando os imóveis locados, rendas e rentabilidade comparada com a meta de retorno.

6. SEGMENTO DE OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES

Neste segmento, a entidade poderá fazer empréstimos financeiros com recursos do plano de benefícios aos seus participantes, assistidos e beneficiários.

6.1 BENCHMARK

A referência de rentabilidade para este segmento é de atingir ou de superar a meta de retorno, traduzida pela rentabilidade gerada pelo INPC/IBGE + 7,0% de juros ao ano.

6.2 CONTROLES NECESSÁRIOS

- Elaboração de norma interna que defina as regras de concessão de empréstimos;
- Sistema informatizado que contemple as regras, concessão e controle sobre

as prestações e inadimplências;

- Acompanhar e controlar as consignações de empréstimos efetuados através da folha de pagamento das Patrocinadoras e da própria Fundação;
- Acompanhar e controlar os pagamentos de prestações efetuadas fora da folha de pagamento das Patrocinadoras e da Fundação;
- Controlar o nível de inadimplência, através de gerenciamento específico;
- Proceder à cobrança administrativa dos inadimplentes e se for o caso cobrança judicial;
- Controlar o limite de enquadramento legal e gerencial da carteira de empréstimos;



- Elaborar informações gerenciais sobre a carteira de empréstimos (concessões, quitações, inadimplências) e

rentabilidade comparativa com a meta de retorno.

IX - APREÇAMENTO (CMN ART. 16 ITEM VI)

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais os planos aplicam recursos devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBID. O método e as fontes de referência adotadas para apreçamento dos ativos adotados pela entidade são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de Apreçamento do Custodiante.

X – OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS SOCIOAMBIENTAIS (CMN ART. 16 ITEM VIII)

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam a favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

A maneira mais comum de adoção desse conjunto de regras ocorre por meio da adesão a protocolos ou iniciativas lideradas por órgãos da sociedade civil e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).

A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores da entidade



tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável.

Como a estrutura de investimentos do plano atribui, em grande parte, a discricionariedade da administração dos recursos a gestores terceirizados, decidiu-se que, ao longo da vigência desta política de investimentos, os princípios socioambientais serão observados sempre que possível, sem adesão a protocolos de regras.

XI - CONTROLE DE RISCOS

O controle de parte dos riscos identificados será feito pela própria REDEPREV com o auxílio de consultores externos, gestores e custodiante, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos.

RISCO DE MERCADO

Segundo o Art. 13 da Resolução CMN nº 3792/2009, as entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através do Value-at-Risk (VaR), que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do *Value-at-Risk* (VaR), com o objetivo da Entidade controlar a volatilidade da cota do plano de



benefícios. Este será calculado com os seguintes parâmetros:

Modelo: não paramétrico.Intervalo de Confiança: 95%.

· Horizonte: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	BENCHMARK	LIMITE	HORIZONTE DE TEMPO
Renda Fixa	-	2,75%	21d.u.
Renda Variável	-	13,5%	21d.u.

ANÁLISE DE STRESS

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários de *stress*, que podem considerar mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de stress da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

· Cenário: BM&F

· Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.



RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito dos investimentos do plano será avaliado com base em estudos e análises produzidos por gestores exclusivos de crédito, pela própria Entidade ou contratados junto a prestadores de serviço.

A Entidade utilizará para essa avaliação os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento;
- Grau especulativo.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		Χ
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.



AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	
PRAZO	-	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo
Standard &Poors	BrBBB-	BrBBB-	brA-3	BrBBB-	brA-3
Moody's	Baa3.br	Baa3.br	BR-3	Baa3.br	BR-3
Fitch Ratings	BBB- (bra)	BBB- (bra)	F3(bra)	BBB- (bra)	F3(bra)

Os investimentos que possuírem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem rating pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

EXPOSIÇÃO A CRÉDITO PRIVADO

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de investimento + Grau especulativo	60 %
Grau especulativo	20 %

O limite para títulos classificados na categoria grau especulativo visa a comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira consolidada de investimentos,



papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário). Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido, em nenhuma hipótese, como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria "grau especulativo" por parte dos gestores exclusivos das carteiras e fundos.

RISCO DE LIQUIDEZ

O Risco de Liquidez pode ser entendido como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no seguinte indicador:

 Percentual mínimo da carteira que pode ser negociada em condições adversas;

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que, em condições adversas (20% do volume médio de negócios), pode ser negociada em um determinado horizonte de tempo. Esses valores deverão obedecer aos seguintes limites:

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
1 (um) dia útil	15 %
21 (vinte e um) dias úteis	25 %

RISCO LEGAL

O risco legal está relacionado a autuações, processos ou mesmo a eventuais perdas financeiras decorrentes de questionamentos jurídicos, da não execução de contratos e do não cumprimento das normas. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos que envolvam a elaboração de contratos específicos, será feito por meio:

 da realização periódica de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às



diretrizes da legislação em vigor e à política de investimentos;

- da revisão periódica dos regulamentos dos veículos de investimentos, exclusivos ou não; e
- da utilização de pareceres jurídicos para contratos, nos casos em que a Diretoria Executiva julgar necessário.

COMPLIANCE LEGAL

O monitoramento da aderência dos investimentos às diretrizes estabelecidas pela legislação aplicável e pela política de investimentos será feito por meio:

- da verificação mensal do enquadramento dos investimentos em relação aos principais limites e restrições aplicáveis às EFPC;
- da elaboração de relatórios semestrais sobre a aderência da gestão dos recursos às normas vigentes, à política de investimentos, às premissas atuariais e à execução orçamentária; e
- da realização de reuniões periódicas com consultores e gestores.

RISCO ATUARIAL

Entende-se por risco atuarial o risco decorrente das obrigações da Entidade para com seus participantes e assistidos. O monitoramento desse risco é feito a partir da avaliação do passivo atuarial

de cada plano, quando cabível, e também a partir da realização de estudos de macro alocação de ativos que visem a determinar a melhor estratégia para o cumprimento das obrigações atuariais.

RISCO DA EXPOSIÇÃO EM DERIVATIVOS

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados os limites, restrições e demais condi-

ções estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.792 e regulamentações posteriores.



O controle da exposição em derivativos será feito por meio do monitoramento:

- dos níveis de margem depositada como garantia de operações com derivativos; e
- das despesas com a compra de opções.

O controle da exposição a derivativos deve ser realizado individualmente por veículo de investimento. Os limites devem ser medidos em relação às alocações em:

• Títulos da dívida pública federal;

- Títulos de emissão de instituições financeiras (CDB, RDB, DPGE, etc.);
 e
- Ações integrantes do Índice Bovespa.

A soma dos investimentos nesses ativos deve ser considerada como denominador na conta da exposição, que devem respeitar os seguintes limites:

- Até 15% (quinze por cento) de depósito de margem para operações com derivativos;
- Até 5% (cinco por cento) de despesas com compra de opções.

RISCO OPERACIONAL

A gestão do risco operacional será feita de forma preventiva, por meio da adoção de normas e procedimentos de controles internos, em linha com o que estabelece a legislação aplicável. Entre os procedimentos podem ser destacados:

 A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;

- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos; e
- A adoção de um manual para contratação de gestores e prestadores de servico.



RISCO SISTÊMICO

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. É, portanto, um risco que, por concepção, não se controla.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação degestores externos de investimento.

Bragança Paulista - SP, 09 de abril de 2013.

André Bolonha Presidente Mauro Chaves Vice-Presidente Wilson Amarante
Diretor Financeiro

Itamar MagalhãesDiretor de Benefícios



Segurança no presente, tranquilidade no futuro

REDEPREV Fundação Rede de Previdência

Rua Teixeira, 467, Taboão Bragança Paulista - SP - CEP 12916-360 Tel.: 11 4481-9600 - 4481-9601 Fax: 11 4481-9600

www.redeprev.com.br